EMENDA Nº 02 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera a redação dos Artigos 84 § 4º IV e 192, XII, da Lei Orgânica Municipal.

Digitalizado com CamScanner

A Mesa da Câmara Municipal de Barra Mansa, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que foi aprovada e por este ato é promulgada a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Inciso IV, § 4º, do Art. 84, da L.O.M., passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 *- ...*

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - As pessoas portadoras de deficiência, conforme definições ditadas em Lei Ordinária e seus acompanhantes.

§ 5º - ...

§ 6º - ...

Art. 2º - O Inciso XII, do Art. 192, da L.O.M., passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 192 *- ...*

XII - garantir a gratuidade nos transportes coletivos do município para a pessoa portadora de deficiência, conforme definições ditadas em Lei Ordinária, e seu acompanhante, sendo que a concessão de passe permanente ao acompanhante será efetivada conforme comprovada necessidade;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra Mansa, 18 de maio de 1992.

Digitalizado com CamScanner